

Candidato(a)

MARTA CÉLIA FERREIRA DE SOUZA

CPF

787.086.051-49

Vaga

(Etapa 1) (00160) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III - FUNÇÃO: ATENDENTE DE BALCÃO - (19h00 às 05h00)

Situação

Indeferido

Data de registro

15/04/2025 09:29:46

Recurso

A requerente foi desclassificada, com a alegação de que não foi comprovada a experiência profissional. Porém, os documentos juntados comprovam experiência de trabalho de mais de seis anos como doméstica de serviços gerais, cujas atribuições são totalmente compatíveis com as funções previstas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais III - Função: atendente de balcão: "Executar atividades e serviços gerais, de nível primário, envolvendo orientação e execução de serviços operacionais semi-qualificados de infraestrutura, conservação de limpeza e outros serviços afins; Executar atividades como transportar material de um local para outro, inclusive, carregando e descarregando veículos; Executar tarefas manuais e roneiras que exigem esforço físico; Realizar todos os pos de movimentação de móveis, equipamentos e outros elementos; Executar tarefas inerentes ao serviço de copa como preparo de lanches, refeições, café, chá e outros; Servir as pessoas e conservar limpo o local de trabalho procedendo à limpeza e arrumação; Lavar copos, xícaras, coador e demais utensílios utilizados na cozinha; Executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene; Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição; Executar serviços de lavagem, secagem operando máquinas conforme sua especificação; Executar as atividades em conformidade com o planejamento definido pelo setor competente como serviços de alimentação; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional". Todas as atribuições do cargo são exigidas para o trabalho como doméstica de serviços gerais, sendo a única diferença entre a função de Doméstica de Serviços Gerais e Auxiliar de Serviços Gerais o ambiente em que o trabalho é executado, sendo no ambiente doméstico ou corporativo. Dessa maneira, foi devidamente comprovada a experiência profissional da requerente na área em questão, devendo a mesma ser classificada para a próxima etapa do certame. Ademais, a requerente comprovou experiência como Orientadora Educacional, e como Auxiliar Administrativo na própria OVG, que possuem funções correlatas, sendo tais vínculos aptos a comprovarem a experiência solicitada.

Candidato(a)

MARTA CÉLIA FERREIRA DE SOUZA

CPF

787.086.051-49

Vaga

(Etapa 1) (00160) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III - FUNÇÃO: ATENDENTE DE BALCÃO - (19h00 às 05h00)

Usuário que respondeu

Natalli G. Dias Barreto

Data da resposta

16/04/2025 14:40:58

Resposta

Prezado candidato, Ao analisarmos a Carteira de Trabalho da candidata, não foi possível identificar experiência na área doméstica no período de abrangência estabelecido pelo Termo de Referência, de 06/04/2020 a 06/04/2025. Ressalta-se ainda que os cargos de Orientador Educacional e Auxiliar de Atividades Educativas (Nível III) enquadram-se como atividades relacionadas à docência, conforme disposto no item 4.1.3.3 do Termo de Referência, o qual estabelece: "Para fins de comprovação, não serão consideradas como experiências profissionais aquelas adquiridas por meio de estágios curriculares, atividades voluntárias, docência ou como pesquisador ou bolsista." Observa-se, ainda, que embora a candidata possa ter exercido outras funções, a assinatura na Carteira de Trabalho não corresponde às atividades exigidas pelo cargo pretendido. Nesse caso, caberia a apresentação de declaração específica que descrevesse as funções efetivamente desempenhadas, conforme exigido. Dessa forma, considerando a ausência de comprovação do tempo mínimo de 6 (seis) meses de experiência na área profissional requerida, o recurso foi indeferido e a situação da candidata permanece como desclassificada no processo seletivo.